

**LEI Nº. 1624, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2018, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.1450.2.036. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.31.00 – 6565 – PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

**Fonte:** 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2018 e no Anexo I da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito